

EDITAL DA SEMANA PAULISTANA DO CURTA-METRAGEM 2022

A Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a abertura de inscrições para o *Concurso Semana Paulistana do Curta-Metragem*, durante o período de 17 de setembro a 17 de outubro de 2022 (21h).

O presente concurso é regido pelas Leis Federais nºs 8.666/93 e 9.610/98, Lei Municipal nº 14.496/2007, Decreto Municipal nº 51.291/2010 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O concurso Semana Paulistana do Curta-Metragem 2022 vai acontecer de 15 a 26 de novembro de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa a seleção e premiação de 4 (quatro) curtas-metragens, realizados em qualquer suporte, produzidos em território nacional há, no máximo, 2 (dois) anos contados da data estabelecida para o início da Semana Paulistana do Curta-Metragem. Os prêmios serão classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar. A quarta premiação, Prêmio da Semana Paulistana, será destinada apenas às produções realizadas no Município de São Paulo.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas de 17 de setembro a 17 de outubro de 2022 até às 21h.

2.2. Na inscrição on-line, os participantes deverão enviar os *links* (e senhas de acesso para visualização) dos filmes na íntegra para avaliação. Serão aceitos apenas *links* para acesso aos filmes via web (streaming).

2.4. O Centro Cultural da Cidade de São Paulo rejeitará as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital. O ato de inscrição implica na automática e plena concordância com as normas nele estabelecidas.

2.5. Os curtas-metragens selecionados para exibição na Semana Paulistana serão divulgados no site eletrônico do Centro Cultural da Cidade de São Paulo até o dia 02 de novembro de 2022.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente poderá inscrever até **5 (cinco) curtas-metragens** dos quais detenha os direitos autorais, em qualquer suporte.

3.1.1 Na Semana Paulistana, os filmes serão disponibilizados online de forma digital com arquivos digitais na resolução Full HD.

3.2. Não serão aceitas obras de caráter publicitário, ainda que sob a forma de documentário.

- 3.3. Não poderão inscrever suas obras audiovisuais os proponentes que:
- 3.3.1. sejam servidores públicos do Município de São Paulo;
 - 3.3.2. sejam membros da comissão de seleção das obras;
 - 3.3.3. tenham relação de parentesco até o segundo grau ou de afinidade com servidores municipais da Secretaria Municipal de Cultura ou com membros da comissão de seleção das obras.
 - 3.3.4. tenham as obras já selecionadas em concursos anteriores para a Semana Paulistana do Curta-Metragem.

4. DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

4.1 Para fins de inscrição, o proponente deverá acessar o formulário através do link do Google Forms e preencher todos os campos obrigatórios: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSft-kQILOsp8je2d0iuUQLuMojl6CZqJ488jVbBclvHg5deTQ/closedform>

4.2 Deverá ser feita 1 (uma) inscrição para cada filme como Pessoa Física.

4.3 Os seguintes documentos precisam ser devidamente preenchidos:

- 4.3.1. 01 (um) foto do filme, atendendo às seguintes especificações: (i) Resolução: mínima de 300 DPI; (ii) formato TIFF ou JPEG;
- 4.3.2. Cópia reprográfica da Cédula de Identidade do proponente;
- 4.3.3. Cópia Reprográfica do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 4.3.4. Comprovante do proponente de situação regular perante o CADIN Municipal (Cadastro Informativo Municipal): http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx

4.4 Após o envio de todos os arquivos obrigatórios, o proponente deve clicar em “Enviar inscrição”. É recomendado confirmar no sistema o status como “enviado”.

4.6 Os filmes cujos materiais de inscrição não contiverem todas as informações e documentos constantes deste item serão desclassificados.

4.7 Não serão recebidas inscrições por outro meio que não o descrito acima.

4.8 O Centro Cultural da Cidade de São Paulo não se responsabiliza por qualquer eventualidade que impossibilite o acesso ao sistema. Qualquer dúvida e outras informações deverão ser tratadas por meio de mensagem ao endereço eletrônico: semanapaulistana@gmail.com

4.9 Informações gerais sobre o edital poderão ser obtidas no site www.centrocultural.sp.gov.br/editais.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As obras audiovisuais cujas inscrições estejam de acordo com o item 3 deste edital, serão pré-selecionadas no período de 17 de outubro a 01 de novembro de 2022, por uma comissão de seleção constituída por membros da curadoria de Cinema do Centro Cultural da Cidade de São Paulo. A Comissão de Seleção pontuará os filmes de acordo com os seguintes critérios:

I - qualidade técnica do curta-metragem; (4 pontos)

II - contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual; (2 pontos)

III - forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico. (4 pontos)

5.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate em ordem decrescente de importância:

a) maior pontuação no item I da cláusula

b) maior pontuação no item III da cláusula

c) maior pontuação no item II da cláusula

5.3. Os 30 primeiros colocados estão automaticamente habilitados para a segunda fase do edital.

5.4. O resultado da pré-seleção será publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do CCSP, em data a ser divulgada após a finalização do processo de seleção.

5.5 Da decisão da Comissão de Seleção caberá um único recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial da Cidade.

5.6 Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso pelo e-mail: semanapaulistana@gmail.com.

5.7 A Comissão de Seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

5.8 Após análise e publicação da decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade o resultado final com a pontuação de todos os concorrentes

5.4. Os filmes pré-selecionados serão, então, avaliados para premiação por uma Comissão de Premiação composta por 3 profissionais especializados, nomeada por ato da Secretária Municipal de Cultura.

5.5. As obras pré-selecionadas serão apresentadas durante a Semana Paulistana de Curta-Metragem 2022, entre os dias 15 a 26 de novembro de 2022.

5.6. Um dos membros da Comissão de Premiação será o presidente, cabendo a ele coordenar os trabalhos, agendar e presidir as reuniões e redigir uma ata a cada reunião, a ser entregue no dia 20 de novembro de 2022.

5.7. A Comissão de Premiação deverá:

- pronunciar-se sobre o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 14.496/2007;
- pronunciar-se sobre o grau de atendimento aos critérios estabelecidos pelo artigo 4º da Lei nº 14.496, de 2007;
- indicar as obras audiovisuais que serão premiadas, no dia 20 de novembro de 2022;
- pronunciar-se sobre eventual indicação de obras a serem agraciadas com menção honrosa, no dia 20 de novembro de 2022.

6. DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

6.1 Os membros da Comissão de Premiação avaliarão os projetos e a cada um deles atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios:

I - qualidade técnica do curta-metragem; (4 pontos)

II - contribuição para o aprimoramento da linguagem audiovisual; (2 pontos)

III - forma inovadora de apresentação de conteúdos de valor social, político, cultural e artístico. (4 pontos)

6.2 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios de desempate em ordem decrescente de importância:

a) maior pontuação no item I da cláusula

b) maior pontuação no item III da cláusula

c) maior pontuação no item II da cláusula

6.3 O resultado da premiação será publicado no Diário Oficial da Cidade e no site do CCSP, em data a ser divulgada após a finalização da Semana Paulistana do Curta-Metragem.

6.4 Da decisão da Comissão Julgadora caberá um único recurso à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da data da intimação no Diário Oficial da Cidade.

6.5 Os proponentes e interessados poderão apresentar recurso pelo e-mail: semanapaulistana@gmail.com.

6.6 A Comissão de Premiação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

6.7 Após análise e publicação da decisão sobre eventuais recursos interpostos e suas consequências sobre a lista anterior, será publicada no Diário Oficial da Cidade o

resultado final com a pontuação de todos os concorrentes, a homologação do edital com os projetos contemplados, bem como os suplentes.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Os curtas-metragens selecionados serão classificados em ordem decrescente, segundo a respectiva ordem classificatória indicada pela Comissão de Seleção, cabendo a cada um os aportes relacionados abaixo:

- Primeiro colocado: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
- Segundo colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- Terceiro colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- Prêmio Semana Paulistana: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

7.2 A critério da Comissão de Seleção, poderão ser escolhidos mais 4 (quatro) curtas que serão laureados com Menção Honrosa.

7.3 O Prêmio Semana Paulistana implica na premiação de um curta-metragem que tenha sido filmado na cidade de São Paulo. Para tal, o realizador se comprometerá a assinar uma autodeclaração no formulário de inscrição, atestando que seu filme foi realizado na cidade de São Paulo.

7.4 O pagamento da premiação estabelecida pelo artigo 5º da Lei nº 14.496, de 2007, será feito no presente exercício e dependerá da cessão à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo autor, sem exclusividade, dos direitos patrimoniais relativos à obra.

7.5 Para recebimento do prêmio estipulado, os vencedores deverão comprovar a regularidade fiscal, com apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia RG/CPF;
- b) Currículo profissional completo;
- c) Comprovante de endereço atualizado (menos de 3 meses);
- d) CND (Certidão de regularidade perante o INSS);
- e) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) CADIN Municipal;
- h) FDC CCM - Ficha de Dados Cadastrais de Contribuintes Mobiliários
- i) CTM - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários Municipais
- j) Ainda como condição à contratação deverá estar comprovado que a empresa não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, nem ter sido apenada na esfera federal, estadual e municipal.
- k) Serão descontados dos prêmios os respectivos impostos exigidos pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

7.6 Ainda como condição à contratação deverá restar comprovado que o selecionado não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

7.7 Os prêmios onerarão a dotação orçamentária nº 25.10.13.392.3001.6.393.33903600.00.0

7.8 Os artistas premiados pela Semana Paulistana do Curta-Metragem serão contratados, por intermédio de Nota de Empenho, como Pessoa Física, e receberão uma remuneração referente a premiação, deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, conforme artigo 5º da Lei nº 14.496, de 2007, e dependerá da cessão à Prefeitura do Município de São Paulo, pelo autor, sem exclusividade, dos direitos patrimoniais relativos à obra.

8. DO FORMATO

8.1. Para a exibição na Semana Paulistana do Curta-Metragem, será aceito somente o formato digital Full HD, .mp4 ou .mov, com qualidade referencial de 15 mbps de CBR.

8.2. A Semana Paulistana do Curta-Metragem 2022 acontecerá no canal Streaming do Centro Cultural São Paulo, CCSPLAY, e ficará disponível entre os dias 15 a 26 de novembro de 2022 .

9. DA SEMANA PAULISTANA DO CURTA-METRAGEM

9.1 Todos os curtas-metragens habilitados quanto à documentação exigida e pré-selecionados pela Comissão de Seleção participarão da seleção final da Semana Paulistana do Curta-Metragem, que será realizada na plataforma de streaming do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, no período de 15 a 26 de novembro de 2022.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Ao contratado que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, e observadas as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, respeitada a proporcionalidade com a infração cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1.1 Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

10.1.1.2 Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato.

10.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios praticados pelo contratado ou seus funcionários aos funcionários da instituição ou terceiros.

10.2 A ocorrência de força maior, devidamente comprovada, isentará o contratado da aplicação das penalidades.

10.3 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Município de São Paulo não responderá pelos atos, contratos ou compromissos assumidos pelo premiado, cabendo a este exclusivamente as responsabilidades civis, penais, comerciais, financeiras, trabalhistas, previdenciárias e outras, advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à premiação.

11.2. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, mediante prévia manifestação opinativa dos organizadores da Semana Paulistana do Curta-Metragem referidos no artigo 3º do Decreto Municipal 51.291/2010.

São Paulo, 16 de agosto de 2022.